



Ministério da Saúde

FIOCRUZ

Fundação Oswaldo Cruz

Boletim de Serviço Eletrônico em 30/03/2021

Portaria da Presidência

PORTARIA Nº 99, de 30 de março de 2021

A Presidente da Fundação Oswaldo Cruz, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto de 03 de janeiro de 2017, da Presidência da República e pelo Decreto nº 8.932, de 14 de dezembro de 2016 - Estatuto da Fiocruz,

RESOLVE:

1.0 - PROPÓSITO

Estabelecer a definição de conceitos específicos e de processos de trabalho, bem como dos seus necessários protocolos, que definam formas adequadas, eficientes e oportunas, para uma correta e regular atuação da Auditoria Interna. Tem por finalidade trazer importantes e necessárias orientações técnicas relativas às atividades de Auditoria Interna, governança, gestão de riscos e controles, inclusive à luz de padrões e boas práticas reconhecidos internacionalmente, a exemplo das Normas Internacionais de Auditoria das Entidades de Fiscalização Superior (ISSAI), da Organização Internacional de Entidades Fiscalizadoras Superiores (Intosai), e com as melhores práticas desenvolvidas por outras instituições superiores de controle de reconhecida experiência.

2.0 – OBJETIVO

Aprovar, conforme documento anexo, o ESTATUTO DA AUDITORIA INTERNA DA FIOCRUZ 0418951 – AUDIN/FIOCRUZ, tendo em vista o Acórdão nº 2622/2015-TCU-Plenário, que recomendou à Controladoria-Geral da União (CGU/PR) que continuasse a orientar as organizações sob sua esfera de atuação para que avaliassem a conveniência e oportunidade de propor revisão dos marcos normativos e dos manuais de procedimentos que tratam de controle interno e auditoria interna, de forma a adequá-los às boas práticas sobre o tema, como o COSO (*Committee of Sponsoring Organizations of the Treadway Commission*), particularmente o Coso II e o IPPF (*International Professional Practices Framework*), bem como a Instrução Normativa CGU nº 13/2020, de 6.5.2020 (publicada no DOU nº 86 – Seção I, de 7.5.2020), que dispõe sobre os requisitos mínimos a serem observados nos estatutos das Unidades de Auditoria Interna Governamental (UAIG) do Poder Executivo Federal, com a finalidade de auxiliá-la no alcance dos seus objetivos organizacionais e gerar diretrizes que permitam assegurar a sua efetiva atuação.

3.0 - VIGÊNCIA

A presente Portaria tem vigência a partir da data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **NISIA VERONICA TRINDADE LIMA, Presidente**, em 30/03/2021, às 14:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fiocruz.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0658435** e o código CRC **6492A74D**.

Referência: Processo nº 25380.003297/2020-11

SEI nº 0658435